



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 06**

*Dr. Francisco Dias Mançano Júnior*, Prefeito do Município de Guariba/SP, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme ato de **Homologação do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 04/2025**, realizado através do Decreto nº 4.735, de 06/02/2025, e prorrogado sua vigência pelo Decreto nº 4.828, de 05/08/2025, convoca as candidatas abaixo relacionadas para manifestarem interesse no preenchimento das vagas de **Merendeira**, divulgada no Edital de Chamamento Público, em caráter de urgência, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da rede pública municipal de ensino, nos termos da **Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021**, e, com fundamento no **artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal**;

**Considerando** o expresso no Ofício SMAE nº 124/2025, emitido pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal da Educação, que solicita a contratação temporária de uma merendeira, com a finalidade de recomposição do seu quadro de pessoal, nesta função atividade, em razão de pedido de demissão de contratada temporariamente, com o objetivo de preservar e garantir a qualidade do serviço prestados nas Unidades Escolares da Rede Municipal;

**Considerando** que o Edital de Convocação de Candidatos nº 05 convocou candidata com a finalidade de atender a solicitação do ofício SMAE nº 124/2025 e previu lista de espera para preenchimento da respectiva vaga, porém ambas candidatas não manifestaram interesse tempestivamente, permanecendo ainda a necessidade da contratação;

**Considerando** o expresso no Ofício SMAE nº 130/2025, emitido pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal da Educação, que solicita a contratação temporária de uma merendeira, com a finalidade de substituição, nesta função atividade, em razão de afastamento de servidora, com o objetivo de preservar e garantir a prestação de serviço nesta seara;

**Considerando** o expresso no Ofício SMAE nº 131/2025, emitido pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal da Educação, que solicita a contratação temporária de uma merendeira, com a finalidade de recomposição do seu quadro de pessoal, nesta função atividade, em razão de término de contrato de contratada temporariamente, com o objetivo de manutenção da prestação de serviço.

**CANDIDATAS CONVOCADAS**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSC.</b>	<b>NOME DA CANDIDATA</b>
17º	75	ELIZANDRA CRISTINA SILVERIO
18º	48	POLIANA PENHA QUEIROZ
19º	7	GISELE CRISTINA DA SILVA

As candidatas acima relacionadas deverão comparecer no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guariba, sito à Av. Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, munidas de todos os documentos descritos no Edital de Chamamento Público do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 04/2025, bem como, os demais que o referido Departamento entender necessários, **entre os dias 15 e 16 de setembro de 2025, das 9h às 12h e das 13h às 17h**, para manifestarem interesse no preenchimento da vagas, para posterior registro funcional e contratação pelo período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, ou até que as servidoras

**MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP**  
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 04/2025**



afastadas ou realocadas a pedido médico retornem ao labor diário, onde as contratações deverão ser cessadas.

O não comparecimento na data, horário, local e a não apresentação de todos os documentos solicitados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será considerado como desistência. Sob nenhuma hipótese haverá 2ª chamada de convocação, ou será aceita manifestação por intermédio de procuração.

Conforme dispõe o item 5.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 04/2025, fica impedido da contratação temporária o candidato que:

- a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;
- b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;
- c) não gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;
- d) tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- e) possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- f) aposentados por invalidez ou possuírem idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta;
- g) tiver perdido o cargo ou ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado;
- h) registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública;
- i) ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro.

### **Lista de Espera**

Em caso de não atendimento da convocação ou de desistência de candidata acima convocada, como cadastro reserva, fica a candidata abaixo relacionada convocada para comparecer **entre os dias 17 e 18 de setembro de 2025**, nos mesmos horários e local indicado anteriormente, munida de todos os documentos solicitados no Edital de Chamamento Público, para manifestar interesse na contratação, nos casos previstos na presente convocação (não atendimento ou desistência da candidata acima convocada).

**MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP**  
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 04/2025**



Caso não ocorra desistência ou falta, a candidata abaixo relacionada será convocada para futura contratação temporária, se houver interesse da Municipalidade.

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSC.</b>	<b>NOME DA CANDIDATA</b>
20º	92	SIRLEI FÉLIX DA CONCEIÇÃO

Para que no futuro nenhum candidato alegue ignorância ou desconhecimento da presente convocação, segue o presente Edital a ser afixado no Placar do Paço Municipal e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Guariba (SP), 11 de setembro de 2025.

***Dr. Francisco Dias Maçano Júnior***  
**Prefeito Municipal**